

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.587, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$149.970,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ACOLHER RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

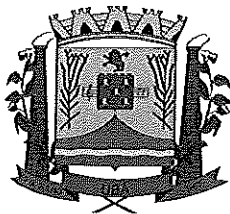
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 149.970,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais), recurso proveniente do Ministério da Saúde, referente à emenda parlamentar, destinado a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0.022	Cuidando da Saúde Com Carinho
	Manutenção da Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 149.970,00
Fonte:	BLINV

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta lei serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 07 01	10 302 0023	2.132	0799	3191 13	R\$ 29.970,00
02 07 01	10 302 0023	2.132	0805	3390 39	R\$ 20.000,00
02 07 01	10 303 0021	1.204	0819	4490 51	R\$ 50.000,00
02 07 01	10 304 0024	2.101	0842	3190 11	R\$ 50.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 04 de setembro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-c: 06/09/2018